

# Demora para entregar item leilado gera indenização à autarquia

03/04/2023

O ordenamento jurídico prevê a possibilidade de responsabilização civil da administração pública quando causarem danos a terceiros. O entendimento é da juíza Karla Kristiany Moreno de Oliveira, da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Bahia.



ISTOCKPHOTO

A juíza condenou a Transalvador a indenizar o autor em R\$ 3.000 por

danos morais após ele arrematar um veículo em um leilão mas só receber o veículo meses depois.

A demora envolveu os débitos e restrições do veículo levado a leilão, que devem ser desvinculados em no máximo 10 dias. De acordo com a juíza, a demora causou danos ao autor.

"Como é cediço, o ordenamento jurídico pátrio previu a possibilidade da responsabilidade civil da administração pública", afirmou na sentença. "Observa-se que o autor sofreu transtornos que ultrapassaram o mero aborrecimento", prosseguiu.

Ela ainda condenou a Transalvador a pagar R\$ 272,36 a título de indenização por danos materiais porque o autor teve que arcar com duas multas registradas antes da arrematação.

O autor da ação foi representado pelos advogados **Olavo Ferreira dos Santos Filho** e **Fernanda Bonfim Barbosa**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**8024655-13.2022.8.05.0001**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-abr-03/demora-entregar-item-leilado-gera-indenizacao-autarquia/>